



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS IPANGUAÇU

RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, S/N, 240470505, IPANGUAÇU / RN, CEP 59508-000

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *campus* Ipanguaçu, com sede na RN 118, Distrito de Base Física 3 Zona Rural, Ipanguaçu-RN 3 CEP 59.508-000, conforme autorização exarada pelo Diretor Geral, JOSÉ GERALDO BEZERRA GALVÃO JÚNIOR, constante no [Processo nº 23037.000342.2025-74](#), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Leilão, objetivando a alienação de animais, conforme relacionados no Anexo I, regida da pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Venda de animais do rebanho de aves do IFRN - *Campus* Ipanguaçu - conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

RELAÇÃO DE ANIMAIS PARA LEILÃO						
IDENTIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS LOTES				
		QUANT. DE ANIMAIS/LOTE	CATEGORIA	IDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Lote Nº 01	Anilha Nº 1	30	Poedeira	> 90 semanas	12,67	380,10
Lote Nº 02	Anilha Nº 2	30	Poedeira	> 90 semanas	12,67	380,10
Lote Nº 03	Anilha Nº 3	30	Poedeira	> 90 semanas	12,67	380,10
Lote Nº 04	Anilha Nº 4	30	Poedeira	> 90 semanas	12,67	380,10
Lote Nº 05	Anilha Nº 5	30	Poedeira	> 90 semanas	12,67	380,10
Lote Nº 06	Anilha Nº 6	30	Poedeira	> 90 semanas	12,67	380,10
Lote Nº 07	Anilha Nº 7	30	Poedeira	> 90 semanas	12,67	380,10
Lote Nº 08	Anilha Nº 8	30	Poedeira	> 90 semanas	12,67	380,10
Lote Nº 09	Anilha Nº 9	20	Poedeira	> 90 semanas	12,67	253,40
TOTAL						3.294,20

2. DA DESIGNAÇÃO

2.1 O leilão será realizado pelos servidores designados pela [PORTARIA Nº 246/2024 - DG/IP/RE/IFRN](#) de 11 de setembro de 2024.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1 O leilão será realizado de forma presencial conforme endereço, data e horário abaixo descritos:

Local: RN 118, Distrito de Base Física 3 Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP 59508-000;

Data: 25 de março de 2025;

Horário: 09h (horário local).

3.2 O leilão vai ser gravado e hospedado no site e canal do youtube oficial do campus Ipanguaçu. Não será transmitido por existir rede de internet no local designado.

4. DOS BENS ALIENADOS/LANCES MÍNIMOS

4.1 O objeto alienado em licitação e respectivos lances mínimos encontram-se descritos no Termo de Referência e poderá ser examinada através de visita agendada com a **Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola-Escola do campus Ipanguaçu** por meio do telefone [\(84\) 4005-4104](tel:8440054104), a partir da publicação do Edital, no horário das 8 às 10 horas e das 15 às 16 horas, somente nas terças-feiras à quintas-feiras.

4.2 As despesas com frete e remoção do objeto arrematado, correrão por conta do arrematante vencedor, não cabendo ao IFRN quaisquer ônus após a definição da venda.

4.3 O objeto mencionado será alienado, por lote no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto às suas condições de qualquer natureza.

5. DOS LICITANTES

5.1 Somente poderão participar do certame as PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.2 Os representantes das Pessoas Jurídicas deverão estar devidamente identificados e qualificados a propor lances, através de procuração autenticada em cartório, devendo ainda, caso seja o arrematante vencedor, apresentar cópia da Carteira de Identidade e do CPF acompanhados do original.

5.3 É vetada a participação direta ou indireta no leilão:

5.3.1 De servidor ou dirigente do IFRN, bem como empresas cujos servidores figurem como sócios, diretores ou gerentes.

5.3.2 Pessoas menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;

5.3.3 Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 No ato da arrematação, o interessado deverá apresentar:

5.4.1 Cópia do CPF e/ou cartão do CNPJ, que fará parte integrante do processo.

5.4.2 Cópia da Carteira de Identidade.

5.4.3 Os participantes do leilão deverão ter em mãos o carimbo do CNPJ para eventualidade de sua utilização.

5.4.4 Os representantes de pessoas jurídicas deverão apresentar procuração firmada e autenticada pelo (s) proprietário (s) ou sócio (s) da empresa ou, em caso de proprietário, cópia do contrato social.

5.4.5 Todas as cópias aqui solicitadas nos itens anteriores, deverão ser devidamente acompanhadas dos documentos originais.

6. DO LANCES

6.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que oferecer a maior oferta conforme item 7 do Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Conforme item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 Conforme item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

9. DOS LOTES NÃO RETIRADOS

9.1 Serão declarados abandonados os lotes arrematados não retirados do recinto armazenado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de sua arrematação.

10. DA ATA

10.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada, no local, ata circunstanciada na qual figurará o lote alienado, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada pelo servidor designado para a realização do leilão, sua equipe de apoio e o(s) arrematador(es).

10.3. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Dos Atos Administrativos relativos à licitação cabem:

12.2. RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata do leilão, nos casos de: revogação ou decisão anulatória do leilão, no todo ou em parte. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conta

12.3. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.4 Pedido de reconsideração do ato do Ministro de Estado da Educação quanto à declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar na área da Administração Federal - prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

12.5. O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha revogado ou anulado o LEILÃO, o qual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, do contrário, fá-lo-á tramitar, devidamente informados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A partir do pagamento do valor oferecido pelo(s) lote(s), correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas a impostos, armazenagem e outras que por ventura gravem os bens.

13.2. De acordo com a legislação em vigor, não há incidência de tributos federais no valor de arrematação do(s) lote(s) nem nas operações de remessa das mesmas.

13.3. Será dada a publicidade necessária ao Leilão e seus documentos editalícios conforme disposto no artigo 54 da Lei nº. 14.133/2021

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo servidor designado para realização do Leilão.

13.5. Todos os licitantes têm direito subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei nº. 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas.

13.7. A participação no certame implica na aceitação total das cláusulas deste Edital.

13.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

13.9. O resultado financeiro obtido por meio da alienação será recolhido aos cofres do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, conforme Art. 13, do Decreto nº 99.658/90.

13.10. Conforme Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Leilão no seguinte endereço e horário: RN 118, Distrito de Base Física 3 Zona Rural, Ipangaçu-RN 3 CEP 59.508-000; na área da Fazenda Escola. Caberá ao leiloeiro designado decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.11 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

Ipanguaçu/RN, 18 de fevereiro de 2025.

Carla Patrícia Silva de Farias
Integrante Administrativo
(MAT. SIAPE: [1902369](#))

Paloma de Matos
Macchi Requisitante
(MAT. SIAPE: [1577638](#))

Erick Paiva de Argolo
Coordenador da comissão de avaliação
Responsável Técnico
(MAT. SIAPE: [1811179](#))

José Geraldo Bezerra Galvão Júnior
Diretor-Geral
(Portaria nº 2.304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)